



EXTRATO

**CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2020 – SMS/SPDM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P118875/2020**

Natureza do Ato:

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2020 – SMS/SPDM PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E GESTÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA CONSTRUÍDO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA EM RAZÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, QUALIFICADA PELO DECRETO Nº. 14.428, DE 23 DE MAIO DE 2019, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 61.699.567/0001-92.

Objeto:

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a contratação de Organização Social com os fins de promover a implementação, gerenciamento e gestão do Hospital de Campanha construído para o enfrentamento e atendimento das necessidades de saúde pública decorrente da calamidade pública declarada em razão do Novo Coronavírus (2019-nCoV), o que será executado e operacionalizado em conformidade com as condições e especificações técnicas descritos no competente Termo de Referência em anexo, observado os padrões de eficácia e qualidade pertinentes e ao que resta previsto no Plano Operativo e Proposta Técnica que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição composto ainda dos seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO;
ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO;
ANEXO IV – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Fundamentação:

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público; o disposto no art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS; na Lei Federal nº. 8.080/90 (SUS); na Lei Federal nº. 8.142/90 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016; nas Portarias de Consolidação nº. 01/2017 e nº. 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº. 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº. 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal nº. 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal nº. 10.868, de 29 de março de 2019 e; na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020**, alterada pela **Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020**, em especial no seu art. 4º, **Decreto Estadual nº. 33.510, de 16 de março de 2020**, **Decretos Municipais nº. 14.611, de 17 de março de 2020, nº. 14.620, de 20 de março de 2020 e Lei Municipal nº. 10.995, de 31 de março de 2020**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, considerando ainda o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº. **16/2020 – SMS**, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU nº. **P118875/2020** para os fins ora colimados.

Recursos Financeiros e Orcamentários:

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, a **CONTRATANTE** repassará os recursos financeiros à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo como **ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**.

Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro dos **04 (quatro) meses** destinado ao financiamento do CUSTEIO das ações e serviços importará no valor global máximo de até **R\$ 49.474.936,80 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo Segundo – O valor global máximo de despesas de INVESTIMENTO durante toda vigência do **CONTRATO** será de até **R\$ 46.473.220,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e vinte reais)**, a ser utilizado quando necessário, de comum acordo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Desta forma o valor global máximo de CUSTEIO e INVESTIMENTO do **CONTRATO DE GESTÃO** a ser firmado durante os **04 (quatro) meses** de sua vigência corresponderá à importância total estimada de até **R\$ 95.948.156,80 (noventa e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo Quarto – A alteração do montante constante nos parágrafos anteriores desta Cláusula implicará na revisão do Plano Operacional e Cronograma de Desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Quinto – As despesas com o presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes Dotações Orcamentárias:

- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesas **33.50.39**, Fonte **0.1.211.0000.00.00**, da Gestão e



Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;

- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesas **33.50.39**, Fonte **0.1.214.0000.00.00**, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;

Parágrafo Sexto – Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados a **CONTRATADA**, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Sétimo – O eventual saldo remanescente do **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à **CONTRATANTE** no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** da extinção contratual, após apuração de despesas remanescentes oriundas das ações objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATANTE** poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Nono – Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que por ventura estejam disponíveis nos termos do art. 16, da Lei Municipal n.º 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal n.º 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal n.º 10.868, de 29 de março de 2019.

Vigência e Alterações do Contrato:

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência de até **04 (quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública internacional (COVID-19), ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o art. 4º - H c/c art. 4º - I, ambos da Lei Federal n.º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926/2020, mediante justificativa do interesse público e modificado em conformidade com as condições previstas na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

Data da assinatura:

Fortaleza/CE, 08 de abril de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS;

RONALDO RAMOS LARANJEIRA - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM.

* Esta página é parte integrante do Extrato do Contrato de Gestão n.º. 001/2020 – SMS/SPDM, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM – CNPJ/MF n.º. 61.699.567/0001-92





Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UTXSVGZT

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 13400 e código UTXSVGZT

ASSINADO POR: